

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20230185

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav 17, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.957.053/0001-87, representado pelo(a) Sr.(a) CLARA MARIA DA SILVA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 295.624.572-49, residente na 3ª RUA, ENTRE TRAV 5 E 6, Nº 368, e de outro lado a firma HBR BUSNIS S LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 46.583.823/0001-98, estabelecida à , Soure-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) HERMINIO BARBOSA RIBEIRO, residente na QUARTA RUA, ENTRE AS TRAVS. 11 E 12, S/N, CENTRO, Soure-PA, CEP 68870-000, portador do(a) CPF 116.590.842-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 044/2022-PE/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOURE/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022659	Areia, tipo lavada, granulometria grossa - Marca.: A REIA	METRO CÚBICO	13,00	150,000	1.950,00
022665	Arruela de metal para rebite 4mm (diâmetro interno) - Marca.: CISER	UNIDADE	12,00	0,660	7,92
022666	Arruela de metal para rebite 6mm (diâmetro interno) - Marca.: CISER	UNIDADE	12,00	0,920	11,04
022667	Arruela de metal para rebite 8mm (diâmetro interno) - Marca.: CISER	UNIDADE	12,00	1,000	12,00
022668	Arruela de metal para rebite 10mm (diâmetro interno) - Marca.: CISER	UNIDADE	12,00	1,250	15,00
022670	Bandeja pintura, material plástico, largura 19cm, comprimento 24,5cm - Marca.: ROMA	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
022671	Bandeja pintura, material plástico, largura 28cm, comprimento 35cm - Marca.: ROMA	UNIDADE	12,00	11,500	138,00
022673	Braçadeira de Nylon, comprimento 50 cm, largura 0,5cm, espessura 2mm - Marca.: DISMA	PACOTE	45,00	81,250	3.656,25
022676	Brita, material rocha triturada, tamanho brita nº 2 - Marca.: BRITA	METRO CÚBICO	3,00	450,000	1.350,00
022677	Brita, material rocha triturada, tamanho brita nº 3 - Marca.: BRITA	METRO CÚBICO	3,00	437,500	1.312,50
022678	Broxa de madeira envernizada - Marca.: MAX Para pintura, cepa 190mm x 76mm, cabo 14cm, cerdas 60mm	UNIDADE	6,00	11,600	69,60
022681	Caibro madeira cedrinho 5cm x 7cm x 5m - Marca.: CUP IUBA	UNIDADE	21,00	118,000	2.478,00
022686	Cantoneira, material ferro, bitola 3/8 " (barra c/ 6 m) - Marca.: CEARENSE	UNIDADE	6,00	96,490	578,94
022687	Chapa preta, de metal nº 16, lisa, medindo 1,20 x 3,00m - Marca.: CEARENSE	UNIDADE	3,00	285,300	855,90
022694	Cimento Portland, material clinker, tipo comum, saco de 50 Kg - Marca.: APODI	SACO	120,00	54,700	6.564,00
022704	Compensado marítimo Fl 10mm, largura 1,10m, comprimento 2,20m - Marca.: ECOPLAC	UNIDADE	12,00	340,000	4.080,00
022705	Compensado madeira, tipo chapa MDF, 15mm x 2,75mm x 1,85m - Marca.: ECOPLAC	UNIDADE	12,00	286,490	3.437,88
022706	Compensado madeira, tipo chapa MDF, 12mm x 2,75mm x 1,85m - Marca.: ECOPLAC	UNIDADE	12,00	261,490	3.137,88
022707	Compensado madeira, tipo chapa MDF, 9mm x 2,75mm x 1,85m, cor branco 2 lados - Marca.: ECOPLAC	UNIDADE	12,00	397,500	4.770,00
022708	Corda espessura 8mm, material polipropileno, cor verde de oliva, carga 700 Kg - Marca.: ARTE PLAS	METRO	22,00	3,900	85,80
022715	Disco diamantado - Marca.: KAET material diamante, diâmetro 105 mm, diâmetro furo 20 mm, tipo segmentado, aplicação mármore, aplicação serra mármore	UNIDADE	8,00	22,700	181,60
022716	Disco de corte para Polikorte reforçado, 7" - Marca.: KAET	UNIDADE	8,00	13,140	105,12
022717	Disco de corte para Polikorte reforçado 9" - Marca.: KAET	UNIDADE	7,00	22,700	158,90
022718	Disco de corte para Polikorte reforçado 10" - Marca.: KAET	UNIDADE	7,00	26,500	185,50
022719	Disco para serra para madeira - Marca.: KAET	UNIDADE	7,00	17,000	119,00
022720	Dobradiça em aço 2,5" c/ parafusos de fixação - Marca.: SILVANA	UNIDADE	7,00	9,000	63,00
022721	Dobradiça em aço 3/8" tipo pino - Marca.: SILVANA	UNIDADE	7,00	9,900	69,30
022722	Dobradiça em aço 5/16" tipo pino - Marca.: SILVANA	UNIDADE	7,00	7,500	52,50

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



022723	Dobradiça material latão, com pino central, com 6 pa	UNIDADE	7,00	21,500	150,50
	rafusos, 4cm x 6,5cm - Marca.: SILVANA				
022724	Dobradiça material latão - Marca.: SILVANA	UNIDADE	7,00	24,000	168,00
	com pino central, com 6 parafusos, aplicação porta				
	interna 7cm x 6cm				
022727	Emenda para forro de PVC, cor branca, vara c/ 6m - Ma	UNIDADE	7,00	45,000	315,00
	rca.: PLASMETAL				
022728	Espátula, material lâmina metal, tamanho 1 «", cabo	UNIDADE	3,00	13,160	39,48
	plástico, aplicação massa e - Marca.: TRAMONTINA				
022729	Espátula, material lâmina metal, tamanho 3", cabo pl	UNIDADE	3,00	16,210	48,63
	ástico, aplicação massa e ra - Marca.: TRAMONTINA				
022730	Espelho 30 Cm X 42 Cm, espessura 4mm, sem requadraçã	UNIDADE	3,00	193,890	581,67
	o - Marca.: HERC				
022731	Facão - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	55,650	166,95
	material lâmina aço, material cabo madeira, comprimento				
	14", tipo para mato, fixação cinto gancho ou passador				
	com 6 cm largura, material bainha couro				
022732	Facão 2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	62,320	436,24
	material lâmina aço, material cabo madeira, comprimento				
	18", tipo para mato, fixação				
	cinto gancho ou passador				
	com 6 cm largura, material bainha couro				
022733	Fechadura interna para banheiro - Marca.: SILVANA	UNIDADE	3,00	67,660	202,98
	material caixa aço, tampa aço, lingueta latão, trinco				
	latão, testa aço, cubo maçaneta latão acabamento				
	superficial cromado falsa testa aço inox contra testa				
	aço, normas técnicas ABNT				
022734	Fechadura - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
	material caixa aço, tampa aço, lingueta latão, trinco				
	latão, testa aço, cubo maçaneta latão acabamento				
	superficial cromado falsa testa aço inox contra testa				
	aço,				
022760	Luvas de couro para proteção solda elétrica - Marca.	PAR	4,00	31,500	126,00
	: VONDER				
022761	Luvas de vaqueta, com reforço na palma, punho 7cm -	PAR	4,00	12,000	48,00
	Marca.: VONDER				
022763	Luvas de borracha 2500U, comprimento 266mm, para ele	PAR	7,00	105,400	737,80
	tricista - Marca.: VONDER				
022764	Luvas de vaqueta com punho 15cm, uso em alta tensão	PAR	2,00	19,000	38,00
	- Marca.: VONDER				
022766	Marco de madeira cedrinho, 3cm x 15cm, para porta de	UNIDADE	7,00	129,900	909,30
	80cm x 2,10m. - Marca.: CUPUUBA				
022771	Máscara simples para proteção nasal, absorção de imp	UNIDADE	62,00	2,690	166,78
	urezas - Marca.: VONDER				
022776	Parafuso para fixação de Pia de Banheiro - Marca.: C	UNIDADE	68,00	2,900	197,20
	ISER				
022778	Pincel pintura predial - Marca.: COMPEL	UNIDADE	6,00	1,690	10,14
	tamanho «", cerdas 35mm, formato retangular, cabo				
	material sintético 13cm, formato retangular, com virola				
	aço estanhado				
022791	Protetor Auricular - Marca.: VONDER	UNIDADE	4,00	13,500	54,00
	tipo concha dupla, material plástico atóxico, material				
	haste aço inoxidável, material almofada plástico,				
	características adicionais cinta regulável, material				
	interno espuma				
022793	Registro plástico para água ó ", cor branca - Marca.	UNIDADE	7,00	15,990	111,93
	: HERC				
022794	Registro pressão - Marca.: RAINHA	UNIDADE	7,00	57,880	405,16
	material metal, diâmetro 6", tipo cruzeta, tipo				
	acabamento com canopla polida, aplicação material				
	hidráulico				
022795	Registro de metal galvanizado, de «", tipo borboleta	UNIDADE	3,00	38,000	114,00
	Marca.: RAINHA				
022797	Revestimento piso, classe IAI, Pei 5, my, 22,5 x 32c	METRO QUADRADO	3,00	44,320	132,96
	m, cor cinza - Marca.: PORTAL GRUPO				
022798	Revestimento piso, classe IAI, Pei 5, my, 35 x 35cm,	METRO QUADRADO	3,00	44,320	132,96
	cor bege. - Marca.: PORTAL GRUPO				
022799	Revestimento piso, classe IAI, Pei 5, my, 40 x 40cm,	METRO QUADRADO	3,00	44,320	132,96
	cor cinza. - Marca.: PORTAL GRUPO				
022800	Revestimento piso, classe IAI, Pei 5, my, 43 x 43cm,	METRO QUADRADO	3,00	44,320	132,96
	cor cinza. - Marca.: PORTAL GRUPO				
022801	Revestimento piso, antiderrapante, classe IAI, Pei 5	METRO QUADRADO	3,00	44,320	132,96
	, my, 40 x 40cm, cor cinza. - Marca.: PORTAL GRUPO				
022803	Rolo para pintura predial em espuma sintética 9cm -	UNIDADE	3,00	4,500	13,50
	Marca.: COMPEL				
	com cabo plástico resistente, com suporte/garfo de aço				
	galvanizado				
022821	Vaso sanitário - Marca.: GERMER	UNIDADE	3,00	434,000	1.302,00
	material cerâmica, cor cinza claro, tipo com caixa de				
	descarga acoplada, comprimento 495 mm, largura 385 mm,				
	altura 390 mm				
022826	Caixa de passagem, material PVC, tipo embutir, compr	UNIDADE	1,00	385,000	385,00
	imento 4", largura 2" - Marca.: GERMER				
022828	Caixa plástica de embutir, para tomada, material PVC	UNIDADE	5,00	0,930	4,65
	cor preta - Marca.: PLUZIL				
022840	Eletroduto, conduto elétrico, tipo liso «" em PVC, c	METRO	6,00	4,500	27,00
	or preta - Marca.: TRAMONTINA				
022841	Eletroduto, conduto elétrico, tipo liso ó" em PVC, c	METRO	6,00	6,870	41,22
	or preta - Marca.: TRAMONTINA				
022842	Eletroduto, externo, conduto elétrico, tipo liso « "	METRO	6,00	5,090	30,54
	em PVC, cor cinza - Marca.: TRAMONTINA				
022843	Eletroduto, externo, conduto elétrico, tipo liso ó "	METRO	6,00	6,870	41,22
	em PVC, cor cinza - Marca.: KRONA				
022856	Interruptor Simples, para cano condutele, número con	UNIDADE	35,00	5,770	201,95
	tato 2 - Marca.: METALFLEX				
022866	Conexão em "Té", conexão hidráulica, material PVC -	UNIDADE	3,00	1,070	3,21
	Marca.: KRONA				
	cloreto de polivinila, fixação soldável, aplicação				
	instalações prediais água fria, bitola 20mm, soldável				

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica

022867	Conexão em "Tê", conexão hidráulica, material PVC 2 UNIDADE	6,00	7,200	43,20
	- Marca.: VALEPLAST cloreto de polivinila, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 40mm			
022868	Conexão em "Tê", conexão hidráulica, material PVC 3 UNIDADE	6,00	2,900	17,40
	- Marca.: DURIN cloreto de polivinila, misto, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20mm / «"			
022880	Conexão, luva, material PVC - tipo soldável - Marca. UNIDADE	3,00	6,640	19,92
	: KRONA bitola 100 mm, aplicação rede esgoto			
022881	Conexão, adaptador, material PVC - cloreto de polivi UNIDADE	3,00	0,560	1,68
	nila rígido, tipo soldável - Marca.: KRONA bitola «", aplicação rede hidráulica			
022886	Tampão em PVC «", rosca externa - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	3,00	0,500	1,50
022887	Tampão em PVC 6", rosca externa - Marca.: LUZARTE UNIDADE	3,00	1,060	3,18
022924	Cavadeira tipo alavanca - Marca.: VOLDER UNIDADE	6,00	59,800	358,80
	material lâmina aço carbono, material cabo madeira, largura 80 mm, altura 250 mm			
022945	Disco de corte, 300 x 2,5 x 19mm, com tela de segura UNIDADE	3,00	29,160	87,48
	nça. - Marca.: VONDER			
034441	Aço redondo preto parede 1/2, barra de 06 (seis) mts UNIDADE	2,00	220,000	440,00
	diâmetro externo 7/8" - Marca.: GERDAL			
034442	Aço redondo preto parede 1/2, barra de 06 (seis) mts UNIDADE	2,00	206,000	412,00
	diâmetro externo 1" - Marca.: GERDAL			
034443	Aço redondo preto parede 1/2, barra de 06 (seis) mts UNIDADE	6,00	428,000	2.568,00
	diâmetro externo 1 1/2" - Marca.: GERDAL			
034447	Assento vaso sanitário, material assento macio em po UNIDADE	1,00	113,000	113,00
	lietileno com espuma, sobre - Marca.: ALUMASA			
034448	Adesivo instantâneo, multi-uso, aspecto físico líqui TUBO	6,00	17,500	105,00
	do, contendo éster de cianoa - Marca.: TEKBOND			
034449	Adesivo conexão hidráulica, composição acetona/metil TUBO	12,00	9,880	118,56
	etilcetona/tolual e resina P - Marca.: POLYFORTE			
034451	Aldrava para cadeado, aço galvanizado media, largura UNIDADE	1,00	22,300	22,30
	38mm, comprimento total 160 - Marca.: SILVANA			
034453	Arame galvanizado de atilho, n0 10. - Marca.: BELGO QUILO	7,00	45,000	315,00
034454	Arame queimado, material ferro, bitola 18, aplicação QUILO	6,00	37,500	225,00
	construção civil, recozido. - Marca.: VONDER			
034458	Arremate para forro Pinho 1ª (Semalha). - Marca.: PL METRO	12,00	39,900	478,80
	ASMETAL			
034466	Diluyente para tinta, aspecto físico líquido, incolor GALÃO	3,00	92,800	278,40
	,tipo thinner - Marca.: BRASILIT aplicação dissolvente tintas e limpeza superfícies, tipo thinner 2750/isento solvente clorado e benzeno (Galão de 05 litros)			
034467	Diluyente para tinta, aspecto físico líquido,tipo thi GALÃO	3,00	98,700	296,10
	nner 4800/isento - Marca.: VELOZ incolor, aplicação dissolvente tintas e limpeza superfícies, tipo thinner 4800/isento solvente clorado e benzeno (Galão de 05 litros)			
034468	Diluyente para tinta, aspecto físico líquido,tipo thi GALÃO	3,00	105,400	316,20
	nner 7000/isento - Marca.: VELOZ aplicação dissolvente tintas e limpeza superfícies, tipo thinner 7000/isento solvente clorado e benzeno (Galão de 05 litros)			
034469	Impermeabilizante, alvenarit, aditivo plastificante LITRO	7,00	11,490	80,43
	para argamassa. - Marca.: QUIMIKAL Impermeabilizante, alvenarit, aditivo plastificante para argamassa de assentamento e reboco			
034472	Lixas para Madeira nº 40, comprimento 275 mm, largur FOLHA	7,00	2,000	14,00
	a 225 mm. - Marca.: 3M			
034474	Lixas para Madeira nº 60, comprimento 275 mm, largur FOLHA	7,00	1,800	12,60
	a 225 mm. - Marca.: NORTON			
034484	Lixas para massa corrida nº 80, comprimento 275 mm, FOLHA	4,00	1,200	4,80
	largura 225 mm. - Marca.: 3M			
034485	Lixas para massa corrida nº 120, comprimento 275 mm, FOLHA	4,00	1,200	4,80
	largura 225 mm. - Marca.: 3M			
034487	Massa corrida acrílica, aplicação com espátula e des GALÃO	7,00	34,790	243,53
	empenadeira .2 - Marca.: HIDROTINTAS Massa corrida acrílica, aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem 3h, composição básica resina de látex, solubilidade água, aplicação imperfeição superfície para pintura, Galão 3,6 litros			
034488	Massa corrida, aplicação com espátula e desempenadei LITRO	7,00	61,200	428,40
	ra, tempo secagem 3h. - Marca.: HIDROTINTAS			
034489	Massa corrida, aplicação com espátula e desempenadei GALÃO	7,00	22,950	160,65
	ra, tempo secagem 3h.2 - Marca.: HIDROTINTAS Massa corrida, aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem 3h, composição básica água e PVA, aplicação imperfeição superfície para pintura de interiores, Galão 3,6 litros			
034490	Parafuso de fixação de vaso sanitário, 10mm, conjunt CONJUNTO	7,00	2,000	14,00
	o com 2 unidades. - Marca.: CISER			
034492	Rejunte para piso, argamassa, composição cimento, ca QUILO	15,00	6,920	103,80
	lcário e aditivos, cor cinza - Marca.: REBOKIT			
034502	Conexão hidráulica,mat.PVC-cloreto de polivinila,tip UNIDADE	2,00	1,730	3,46
	o Joelho 90°,bitola 40mm - Marca.: KRONA tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 40mm			
034503	Conexão hidráulica,mat.PVC-cloreto de polivinila,tip UNIDADE	4,00	5,820	23,28
	o Joelho 90°,bitola 50mm - Marca.: KRONA Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo Joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica, bitola 50mm			
034504	Conexão hidráulica,mat.PVC - cloreto de polivinila, UNIDADE	2,00	7,690	15,38

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	tipo joelho 90°, bitola 100mm - Marca.: KRONA Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação rede esgoto, bitola 100mm			
034505	Conexão hidráulica, mat. PVC, clor. de polivinila, tp joelho 90°, bitola misto 25mm x 1/2" - Marca.: KRONA Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica, bitola Misto 25mm x " "	3,00	2,170	6,51
034507	Conexão hidráulica, mat. PVC-cl de pol, tp joelho 90°, bitola 20mm x 1/2" - Marca.: KRONA Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica, bitola 20mm x " "	3,00	1,730	5,19
034508	Conexão hidr., mat. PVC-cl de pol, tp joelho de redução 90°, b. lado roscável 1/2", b. 25mm - Marca.: KRONA Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho de redução 90°, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável " ", bitola lado soldável 25 mm, aplicação instalações prediais água fria	6,00	2,170	13,02
034509	Conexão hid., mat. PVC-cl de pol, tp joelho 90°, bit. la do sold 25mm. - Marca.: KRONA Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 25 mm, aplicação rede hidráulica, cor marrom	3,00	0,790	2,37
034510	Conexão hidráulica, mat. PVC-cl de pol, tp luva, bitola 25mm - Marca.: KRONA Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica, bitola 25 mm	8,00	0,870	6,96
034511	Conexão, luva, mat. PVC-cl de pol. rígido, tp soldável, bitola 40mm, comp 56mm - Marca.: KRONA Conexão, luva, material PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo soldável, bitola 40 mm, comprimento 56 mm, aplicação rede esgoto secundário	3,00	1,310	3,93
034512	Conexão, adaptador, mat. PVC-cl de pol rígido, tipo soldável, bitola 3/4" - Marca.: KRONA Conexão, adaptador, material PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo soldável, bitola 3/4", aplicação rede hidráulica	3,00	0,790	2,37
			VALOR GLOBAL R\$	50.694,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 50.694,48 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 044/2022-PE/SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 044/2022-PE/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 044/2022-PE/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0601.041220001.2.011 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 50.694,48 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 044/2022-PE/SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CLARA MARIA DA SILVA SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SOURE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SOURE - PA, 09 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.957.053/0001-87
CONTRATANTE

HBR BUSNISS LTDA.
CNPJ 46.583.823/0001-98
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____